

Lei nº 1.439 de 18 de Dezembro de 2009.

“Institui o dia 20 de Novembro – “Dia da Consciência Negra” como Feriado Municipal, no Município de Monte Mor”.

(Autoria: Vereadores)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de Novembro “Dia da Consciência Negra” como feriado Municipal, no Município de Monte Mor.

Art. 2º - O Dia Municipal que refere-se o artigo anterior, será incluído no Calendário Oficial do Município a ser comemorado anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 18 de Dezembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.